

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 15 Edição 2089

Quarta-feira, 09 de Abril de 2025

www.araguari.mg.gov.br

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 7.039, DE 3 DE ABRIL DE 2025.

Modifica a denominação da Rua “B”, localizada no Loteamento Jardim América, Bairro Cidade Jardim, para RUA OSVALDO FERREIRA CASCÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua “B”, localizada no Loteamento Jardim América, Bairro Cidade Jardim, passa a denominar-se “RUA OSVALDO FERREIRA CASCÃO.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 3 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Rafael Scalia Guedes

DECRETO Nº 1.027, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

Declara luto oficial no Município de Araguari, pelo prazo de 3 (três) dias, em decorrência do falecimento das vítimas do fatídico acidente automobilístico ocorrido na data de hoje, por volta das 3:40 h, nas proximidades do trevo da Rodovia MG 223, que liga a cidade de Tupaciguara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a intensa comoção de que se acha tomado o Município de Araguari e região ante o capotamento do ônibus ocorrido nesta madrugada, por volta da 3:40h, nas proximidades do trevo da Rodovia MG 223, que dá acesso à cidade de Tupaciguara, ocasionando a morte de diversas pessoas que estavam no veículo,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial no Município de Araguari, ante os passamentos das pessoas vítimas do capotamento do ônibus ocorrido nesta madrugada, por volta da 3:40h, nas proximidades do trevo da Rodovia MG 223, que dá acesso à cidade de Tupaciguara, de 3 (três) dias, contados da data deste Decreto, devendo as bandeiras hasteadas no Palácio dos Ferroviários permanecerem a

meio mastro durante o período respectivo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 8 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 818/2025

“Concede licença ao servidor que menciona.”

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor não se encontra em período de estágio probatório;

CONSIDERANDO que a Licença para Tratar de Interesse Particular foi autorizada pela Secretária Municipal de Saúde no bojo dos autos nº 1230/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor BRUNO PEIXOTO TRISTÃO, matrícula funcional nº: 400.082, ocupante do cargo público de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE.

Art. 2º A licença para tratar de interesse particular não excederá a 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a contar do término da anterior, nos termos do art. 142 da Lei n. 1.639, de 27 de fevereiro de 1974. (Redação dada pela Lei nº 6946/2024)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 08 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 819/2025

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com CLAUDIA PEIXOTO DA SILVA BORGES – aprovado (a)

em 128º lugar, CANTINEIRA (TEMPORARIO), matrícula nº 402.758, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 01/04/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 09 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 820/2025

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com NAGELA RAIANE DE SOUZA – aprovado (a) em 132º lugar, CANTINEIRA (TEMPORARIO), matrícula nº 402.765, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 04/04/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 09 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 821/2025

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com SÔNIA TERESINHA DE MORAES GOMES – aprovado (a) em 136º lugar, CANTINEIRA (TEMPORARIO), matrícula nº 402.765, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 01/04/2025.



Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal
Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Vice-Prefeito
Joaquim Fernandes Soares
Secretário Municipal de Comunicação

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Comunicação através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054
Tiragem: Eletrônica

Diagramação:
Lucas Eduardo de Lima Silva Martins - Matrícula 0243565 -
Responsável Técnico:
Diogo Machado Cunha e Sousa - Registro Profissional:
19228/MG

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 09 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 822/2025

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com JOÃO VICTOR DE MELO CHAVES – aprovado (a) em 273º lugar, SERVIÇOS GERAIS (TEMPORARIO), matrícula nº 402.759, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 01/04/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 09 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 823/2025

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com JORCELINA MARQUES DA SILVA – aprovado (a) em 292º lugar, SERVIÇOS GERAIS (TEMPORARIO), matrícula nº 402.760, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 01/04/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 09 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 824/2025

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com LEONARDO QUEIROZ BORGES LOPES – aprovado (a) em 271º lugar, SERVIÇOS GERAIS (TEMPORARIO), matrícula nº 402.761, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 01/04/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 09 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 825/2025

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com MARIANA LOURENÇO FERREIRA – aprovado (a) em 290º lugar, SERVIÇOS GERAIS (TEMPORARIO), matrícula nº 402.766, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 02/04/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 09 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 826/2025

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com NEUSA MARIA HONORATO ALVES – aprovado (a) em 280º lugar, SERVIÇOS GERAIS (TEMPORARIO), matrícula nº 402.762, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 01/04/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 09 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 827/2025

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com SANDRA LÚCIA DA COSTA – aprovado (a) em 283º lugar, SERVIÇOS GERAIS (TEMPORARIO), matrícula nº 402.763, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 01/04/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 09 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 828/2025

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com SILVIA DE CASTRO RODRIGUES – aprovado (a) em 286º lugar, SERVIÇOS GERAIS (TEMPORARIO), matrícula nº 402.764, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 01/04/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 09 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 829/2025

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada FRANCISCA EULÂNIA DE CALDAS SILVA RODRIGUES, matrícula nº 91.737, no cargo de PROFESSOR I, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificado (a) em 161º lugar, de que trata o Edital nº 001/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 01/04/2025.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 830/2025

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada MÁRCIA CRISTINA SANTOS DE MELO, matrícula nº 91.738, no cargo de PROFESSOR I, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificado (a) em 159º lugar, de que trata o Edital nº 001/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 01/04/2025.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 831/2025

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada ADRIANA OLIVEIRA MACHADO, matrícula nº 91.735, no cargo de PROFESSOR II - CIÊNCIAS, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificado (a) em 4º lugar, de que trata o Edital nº 001/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 01/04/2025.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 832/2025

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada DAYSER LOPES SANTANA, matrícula nº 91.736, no cargo de RECREADORA, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificado (a) em 182º lugar, de que trata o Edital nº 001/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 01/04/2025.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de abril de 2025.



RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 833/2025

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada RAQUEL FONTES CORREIA, matrícula nº 91.739, no cargo de RECREADORA, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificado (a) em 180º lugar, de que trata o Edital nº 001/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 01/04/2025.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 834/2025

“Altera a lotação de servidor”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica removido (a) de ofício, o (a) servidor (a) MÁRIO AUGUSTO DE FREITAS, ocupante de emprego público efetivo de MOTORISTA “D”, matrícula nº 52.167, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º O (A) servidor (a) deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o (a) servidor (a) será encaminhado (a) ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 03/04/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 09 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 835/2025

“Altera a lotação de servidor”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica removido (a) de ofício, o (a) servidor (a) FRANCISCO MENEGATTE, ocupante de emprego público efetivo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, matrícula nº 90.972, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º O (A) servidor (a) deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – UEMG – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MINAS GERAIS.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o (a) servidor (a) será encaminhado (a) ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise

das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 07/04/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 09 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 836/2025

“Altera a lotação de servidor”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica removido (a) de ofício, o (a) servidor (a) MURILO SANTOS FERNANDES, ocupante de emprego público efetivo de MOTORISTA “D”, matrícula nº 90.834, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – FAEC.

Art. 2º O (A) servidor (a) deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o (a) servidor (a) será encaminhado (a) ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 09/04/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 09 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 837/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do art. 4º, inciso III da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, o servidor: ADALBERTO QUIRINO ZICA, matrícula nº 49565, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrado.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designado, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 838/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do art. 4º, inciso III da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, o servidor: ADRIANO CHIOVATTO, matrícula nº 68179, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrado.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designado, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 839/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do art. 4º, inciso III da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, o servidor: CLAUDIO PEREIRA TEIXEIRA, matrícula nº 76708, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrado.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designado, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 840/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo

Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, a servidora: DANIELLE ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 90685, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrada.

Art. 2º - A servidora mencionada no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designada, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 841/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, o servidor: ERONILDO CRISPIM DE ALMEIDA, matrícula nº 68489, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrado.

Art. 2º - O servidor mencionado no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designado, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 842/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime

de Tempo Excepcional, a servidora: FABIANE MACHADO NOGUEIRA, matrícula nº 69620, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrada.

Art. 2º - A servidora mencionada no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designada, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 843/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, o servidor: FABIANO DE PAULA RIBEIRO, matrícula nº 90679, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrado.

Art. 2º - O servidor mencionado no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designado, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 844/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, a servidora: IANDRA DE ALMEIDA CORREA SILVA, matrícula nº 90913, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrada.

Art. 2º - A servidora mencionada no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designada, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio

de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 845/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1937/24, que designa o servidor JEFFERSON ALMEIDA DE SOUZA DIAS para exercício de função em regime de tempo excepcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, o servidor: JEFFERSON ALMEIDA DE SOUZA DIAS, matrícula nº 91185, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrado.

Art. 2º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, o servidor: FABIO DE AZEVEDO REZENDE, matrícula nº 91421, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrado.

Art. 3º - Os servidores a que se referem os artigos anteriores, devem expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenham sido designados, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 846/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, o servidor: JOAO PAULO DE ALMEIDA JACINTO, matrícula nº 90762, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrado.

Art. 2º - O servidor mencionado no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designado, nos termos



do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 847/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, o servidor: JOSE ALMIR MOREIRA JUNIOR, matrícula nº 86320, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrado.

Art. 2º - O servidor mencionado no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designado, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 848/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso II da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, o servidor: JOSE MACILVÂNIO GONÇALVES DA COSTA, matrícula nº 86320, para receber uma gratificação correspondente a 60% (sessenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrado.

Art. 2º - O servidor mencionado no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designado, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 849/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, o servidor: JULIO CESAR DE SOUSA, matrícula nº 87246, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrado.

Art. 2º - O servidor mencionado no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designado, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 850/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso II da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, a servidora: LISIS CARDOSO SALOMAO, matrícula nº 63169, para receber uma gratificação correspondente a 60% (sessenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrada.

Art. 2º - A servidora mencionada no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designada, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 851/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso

das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso I da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, o servidor: LUCAS FERNANDO NUNES GONÇALVES, matrícula nº 91373, para receber uma gratificação correspondente a 80% (oitenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrado.

Art. 2º - O servidor mencionado no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designado, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 852/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, a servidora: LUCI RODRIGUES BARBOSA, matrícula nº 67253, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrada.

Art. 2º - A servidora mencionada no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designada, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 853/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da

Lei nº 6.938/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, o servidor: LUCIANO DE OLIVEIRA, matrícula nº 75841, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrado.

Art. 2º - O servidor mencionado no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designado, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 854/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, a servidora: LUCIENE RUBIA FERREIRA, matrícula nº 62880, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrada.

Art. 2º - A servidora mencionada no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designada, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 855/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1943/24, que designa a servidora MARIA MADALENA PEREIRA para exercício de função em regime de tempo excepcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso II da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, a servidora: MARIA MADALENA

PEREIRA, matrícula nº 39403, para receber uma gratificação correspondente a 60% (sessenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrada.

Art. 2º - A servidora mencionada no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designado, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 856/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso II da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, a servidora: MICHELE SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 82856, para receber uma gratificação correspondente a 60% (sessenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrada.

Art. 2º - A servidora mencionada no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designada, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 857/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, a servidora: PRISCILA JULIANELLE LIMA NASTALLI, matrícula nº 70122, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrada.

Art. 2º - A servidora mencionada no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designada, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 858/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, a servidora PRISCILA YOLANDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 72729, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrada.

Art. 2º - A servidora mencionada no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designada, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 859/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2138/24, que designa o servidor RAFAEL MARTINS VALADÃO FERREIRA para exercício de função em regime de tempo excepcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso I da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, o servidor: RAFAEL MARTINS VALADÃO FERREIRA, matrícula nº 91328, para receber uma gratificação correspondente a 80% (oitenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrado.

Art. 2º - O servidor mencionado no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designado, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de abril de 2025.



RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 860/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, o servidor: SAMUEL JOSE DE OLIVEIRA, matrícula nº 68306, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrado.

Art. 2º - O servidor mencionado no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designado, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 861/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, o servidor: SERGIO LUIZ SIQUEIRA, matrícula nº 75299, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrado.

Art. 2º - O servidor mencionado no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designado, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 862/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso

das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, o servidor: SINVAL JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 91643, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrado.

Art. 2º - O servidor mencionado no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designado, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 863/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso II da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, a servidora: SONIA MARIA DA SILVA VIDAL, matrícula nº 91531, para receber uma gratificação correspondente a 60% (sessenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrada.

Art. 2º - A servidora mencionada no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designada, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 864/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da

Lei nº 6.938/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, a servidora: SUELI DE FATIMA OLIVEIRA ROSA, matrícula nº 75388, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrado.

Art. 2º - O servidor mencionado no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designado, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 865/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, o servidor: TIAGO PEIXOTO ALVES, matrícula nº 90318, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrado.

Art. 2º - O servidor mencionado no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designado, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 866/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso I da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, o servidor: TULIO THALES CARVALHO DE SOUZA, matrícula nº 90202, para receber uma gratificação correspondente a 80% (oitenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrado.

Art. 2º - O servidor mencionado no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designado, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 867/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 91468/24, que designa a servidora VERIDIANE CARDOSO RODRIGUES para exercício de função em regime de tempo excepcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso II da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, a servidora: VERIDIANE CARDOSO RODRIGUES, matrícula nº 91468, para receber uma gratificação correspondente a 60% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrada.

Art. 2º - A servidora mencionada no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designada, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 868/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso I da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, a servidora: VICTORIA DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 90233, para receber uma gratificação correspondente a 80% (oitenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrada.

Art. 2º - A servidora mencionada no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designada, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 869/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, a servidora: MARCIA REGINA DE MELO ARAUJO, matrícula nº 78905, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrada.

Art. 2º - A servidora mencionada no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designada, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 870/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1269/24, que designa a servidora REGINA MARTINS DOS ANJOS REZENDE para exercício de função em regime de tempo excepcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, a servidora: REGINA MARTINS DOS ANJOS REZENDE, matrícula nº 77100, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrada.

Art. 2º - A servidora mencionada no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designada, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 871/2025

“Designa servidor para exercício de função em regime de tempo excepcional.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Regime de Tempo Excepcional, instituído pelo art. 1º da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Regime de Tempo Excepcional de Trabalho consiste no exercício de atividade funcional, em jornada especial, cumprida mensalmente após a jornada legal de trabalho a que o servidor estiver legalmente vinculado, conforme estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.938/2024;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1252/24, que designa a servidora KAREN DAIANA TEIXEIRA para exercício de função em regime de tempo excepcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do art. 4º, inciso III da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024, para trabalhar em Regime de Tempo Excepcional, a servidora: KAREN DAIANA TEIXEIRA, matrícula nº 84255, para receber uma gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento/salário-base a que estiver enquadrada.

Art. 2º - A servidora mencionada no artigo anterior deve expressamente aceitar e anuir em trabalhar na jornada excepcional para a qual tenha sido designada, nos termos do parágrafo 2º, do art. 4º, da Lei nº 6.938, de 24 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 09 de abril de 2025.

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS SITUAÇÕES DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Av. Senador Melo Viana, 176 – Goiás, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) VIVALDA APARECIDA GOMES NARESSI, portador(a) do RG nº 619819 - SSP/RO, CPF nº 63514010200, e da Carteira de Trabalho nº 38483 série nº 00006/RO, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO), FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período de até 12 meses, a contar de 09 de abril de 2025, conforme § II do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, ressalvada a hipótese de rescisão antecipada de acordo com o contrato assinado no ato da admissão.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas.

Araguari, 09 de abril de 2025.

LICITAÇÕES

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme exposto no artigo 86 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/ MG por intermédio da Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, COMUNICA aos órgãos interessados a INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM VIAS PAVIMENTADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, conforme Solicitação de Compras nº 1715/2025, emitida pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços deverão MANIFESTAR seu interesse, no prazo de até 8 (oito) dias úteis, mediante o encaminhamento a esta Secretaria dos seguintes documentos:

Ofício afirmando seu interesse no objeto a ser licitado; Documento de Formalização de Demanda (DFD); Solicitação com os quantitativos; Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos da contratação e Declaração Orçamentária e Financeira. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (34)3690-3280. IGÓR FARIA DOS SANTOS. Secretário Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme exposto no artigo 86 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/ MG por intermédio da Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, COMUNICA aos órgãos interessados a INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (REDUTOR DE VELOCIDADE) E FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES (TRAVESSIA ELEVADA) EM CBUQ COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM VIAS PAVIMENTADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, conforme Solicitação de Compras nº 1741/2025, emitida pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços deverão MANIFESTAR seu interesse, no prazo de até 8 (oito) dias úteis, mediante o encaminhamento a esta Secretaria dos seguintes documentos:

Ofício afirmando seu interesse no objeto a ser licitado; Documento de Formalização de Demanda (DFD); Solicitação com os quantitativos; Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos da contratação e Declaração Orçamentária e Financeira. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (34)3690-3280. IGÓR FARIA DOS SANTOS. Secretário Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação.

PROCURADORIA EXTRATO DE DECISÃO

Sindicância Investigativa nº 5518/2024. O Prefeito do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da Decisão da Autoridade Superior, nos autos da Sindicância Investigativa nº 5518/2024, nos seguintes termos: decido acolher, na íntegra, o Relatório Conclusivo da Comissão Processante para determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar as condutas das servidoras S.C.C.L. e M.M.M.M.M., no exercício de suas funções públicas na Secretaria Municipal de Educação. Araguari, 4 de abril de 2025.

PORTARIA Nº 379, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

Prorroga o prazo estabelecido na Portaria nº 333, de 16 de outubro de 2024, Sindicância Investigativa nº 5119/2024, para que a Comissão Processante nomeada pela mencionada Portaria possa concluir o seu trabalho.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso

das suas atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a justificativa formulada pela Presidente da Comissão Processante (PRT. Nº 006/2020), designada pela Portaria nº 333, de 16 de outubro de 2024, solicitando a prorrogação do prazo, por 60 (sessenta) dias, para que possa elaborar Relatório Conclusivo relativo a Sindicância Investigativa nº 5119/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria nº 333, de 16 de outubro de 2024 –Sindicância Investigativa nº 5119/2024, a contar de seu vencimento, e por mais 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, para que a Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020, possa concluir o trabalho inerente.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 1º de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 380, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível transgressão funcional que teria sido cometida pela servidora H.P.C., no exercício de sua função pública na Secretaria Municipal de Educação, dando outras providências.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fatos narrados e documentos compilados no Processo Administrativo nº 1254/2025, para apurar possível transgressão funcional que teria sido cometida pela servidora H.P.C., no exercício de sua função pública na Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019, apurar a conduta da servidora H.P.C. pelo possível cometimento de transgressão funcional devido aos recorrentes registros de faltas injustificadas ao trabalho na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 005, de 23 de janeiro de 2020, que terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido motivado da presidência da Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, 1º de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 381, DE 3 DE ABRIL DE 2025.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis transgressões funcionais que teriam sido cometidas pela servidora S.F.S., no exercício de sua função pública na Secretaria Municipal de Educação, dando outras providências.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fatos narrados e documentos compilados no Processo Administrativo nº 1389/2025, para apurar possível transgressão funcional que teria sido

cometida pela servidora S.F.S., no exercício de sua função pública na Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019, para apurar as condutas da servidora S.F.S., no exercício de sua função pública na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020, que terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido motivado da presidência da Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, 3 de abril de 2025.

PORTARIA Nº 382, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

Substitui membro da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 372, de 19 de fevereiro de 2025, dando outras providências.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a necessidade de substituir o servidor Rafael Gonçalves de Oliveira, nomeado para atuar na qualidade de membro da Comissão Processante designada pela Portaria nº 372, de 19 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Ailton Martins Teles para atuar como membro da Comissão Processante designada pela Portaria nº 372, de 19 de fevereiro de 2025, em substituição ao servidor Rafael Gonçalves de Oliveira, mantidos os demais membros titulares, a Comissão Processante passará a ter a seguinte composição:

I - Karina Santana da Silva – Presidente;

II - Ailton Martins Teles – Membro;

III - Fabrício César Modesto Gandour – Membro.

Art. 2º Sempre que necessário, a Comissão Processante dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados de outras atribuições funcionais, até a entrega do relatório conclusivo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, 7 de abril de 2025.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 001/2025 – PROCESSO nº. 1212/2025

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA VENDEDORES AMBULANTES/EVENTUAIS PARA FINS DE CONCESSÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE USO OU OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS OU LOGRÁDOUROS PÚBLICOS (PRAÇA SÉRGIO PACHECO) PARA O EVENTO CAFÉ AGRÓ 2025 PELO PERÍODO DE 07 A 13 DE ABRIL DE 2025.

Recorrente: Luana Lucas de Souza, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.129.223/0001-01, com sede nesta cidade.

Recorridos: Nivaldo Antônio de Oliveira, Raphael dos Santos Neves e Ana Caroline Patrício de Melo.

Trata-se de recurso administrativo e pedido de esclarecimentos ofertados pela concorrente Luana Lucas de Souza, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.129.223/0001-01, com sede nesta cidade, solicitando que a Comissão Especial esclareça questionamentos e que seja verificada as pendências noticiadas acerca dos recorridos Nivaldo Antônio de Oliveira, Raphael dos Santos Neves e Ana Caroline Patrício

de Melo, quando de seus respectivos cadastramentos, precisamente diante de possíveis irregularidades administrativas acerca dos Alvarás de Licenças, Localização e Funcionamento para o comércio ambulante apresentados pelos mencionados recorridos, os quais a priori estariam em total desarmonia com a legislação municipal vigente com as normas administrativas que regem os atos administrativos no momento das liberações de alvarás válidos para o exercício do comércio ambulante. Alternativamente, requereu ainda, que os recorridos fossem declarados inaptos e que o cadastro de reserva de concorrentes fosse convocado para assumirem as vagas irregulares.

Apresentado o recurso dentro do prazo de 48:00 horas da realização do sorteio, o qual ocorreu em 31/03/2025, a recorrente protocolou seu recurso em data de 02/04/2025.

Em ato contínuo, após o recebimento das razões de recurso, o Presidente da Comissão Especial determinou a notificação pessoal dos recorridos em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório, conforme cópias das notificações juntadas aos autos.

Observando o mesmo prazo concedido à recorrente, os recorridos apresentaram suas contrarrazões ao recurso administrativo, conforme documentos juntados aos autos.

Estando os autos devidamente instruídos, chegaram à Comissão Especial para um juízo de retratação.

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Analisando claramente as razões de recurso, verifica-se que a matéria suscitada pela recorrente não envolve nenhuma irregularidade com relação à segunda fase do certame, qua seja, fase de sorteio e sim fase de cadastramento, onde a recorrente insurge em face da decisão da Comissão Especial em face do cadastramento dos inscritos em especial discordando acerca do cadastramento de alguns concorrentes, tais como, as pessoas de Nivaldo Antônio de Oliveira, Raphael dos Santos Neves e Ana Caroline Patrício de Melo, por supostas irregularidades e inconsistências acerca dos alvarás de licenças, localização e funcionamento para o comércio ambulante apresentado pelos mesmos, onde alguns com alvarás vencidos, outros com alvarás vencidos, inclusive sem identificação através de QRCode, tomando-os assim, inaptos para prosseguirem no chamamento público, inclusive para concorrerem na fase de sorteio.

A matéria apresentada em sede de recurso administrativo por Luana Lucas de Souza, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.129.223/0001-01, deveria ser arguida, logo após a apresentação pela Comissão Especial em data de 25 de março de 2025, da decisão administrativa que ordenou a ordem dos cadastrados, sendo que não se conformando com aquela ordem publicada junto ao Correio Oficial do Município de Araguari-MG em sua edição de 26 de março de 2024, a recorrente deveria observar as disposições do item 5 do Edital de Chamamento Público, qual seja, interpor o recurso dentro do prazo de (02) dois dias após a apresentação do resultado da ordem de cadastramento dos inscritos no certame.

Assim como o resultado foi publicado em 26/03/2025, a recorrente tinha o prazo de até 28/03/2025 às 18:00 horas para apresentar o seu recurso administrativo, contudo este foi apresentado somente em data de 02/04/2025, conforme data de recebimento do mesmo pela Presidência da Comissão Especial.

25/03/2025	Data da Abertura de Envelopes e classificação de cadastrados
26/03/2025	Publicação da ordem de classificação dos cadastrados
27/03/2025	1º dia de recurso administrativo
28/03/2025	2º dia de recurso administrativo
29/03/2025	Sábado
30/03/2025	Domingo
31/03/2025	Realização do Sorteio de Vagas
01/04/2025	Remessa da Ata de Sorteio para publicação no Correio Oficial
02/04/2025	Apresentação de Recurso Administrativo pela concorrente Luana Lucas de Souza
02/04/2025	Notificação aos Recorridos para Contrarrazões
03/04/2025	Apresentação de Contrarrazões pelos Recorridos
04/04/2025	Juízo de Retratação pela Comissão Especial e remessa dos autos à autoridade superior.

Em face da fase de sorteio a recorrente não apontou nenhuma irregularidade, pois a mesma foi realizada publicamente, sendo que todos os concorrentes presenciaram a forma de sorteio, inclusive constando em ata de sessão pública que não houve de registro de protestos, impugnações ou requerimentos, permitindo assim a homologação da fase de sorteio pela autoridade superior.

Assim as razões de recurso devem ser tidas como intempestivas, mas, mesmo contrária a apresentação na forma do item 5.5 do Instrumento Convocatório, o que deveria ser liminarmente indeferido, iremos submetê-lo à análise.

Mas, mesmo estando as razões de recurso administrativo intempestivas, em respeito as teses apresentadas pela recorrente, por liberalidade da Comissão Especial, as mesmas serão analisadas sob a estrita observância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ainda com base nos documentos que encontram compilados nos autos.

DO DEFEITO DA REPRESENTAÇÃO

Analisando detidamente as razões de recurso administrativo apresentado em (04) quatro laudas, verificamos que

as razões de recurso vieram sem qualquer documento que atestasse que a subscritora Luana Lucas de Souza, possui legitimidade para representar a pessoa jurídica perante repartições públicas municipais, permitindo assim não conhecer do recurso para ausência de prova que demonstrasse que a representação estaria sendo exercitada por quem de direito.

A Comissão Especial de forma diligente realizou diligência junto ao sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_qsa.asp) e verificar o Quadro de Sócios e Administradores, verifiquei que a pessoa física Luana Lucas de Souza poderia ser a administradora da recorrente.

Assim por liberalidade dos membros da Comissão Especial e por diligências realizadas sem a necessidade de tal obrigação, conheçamos do recurso administrativo para enfrentar o seu mérito, apesar de intempestivo conforme já demonstrado no parágrafo anterior.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EM SEDE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Primeiramente, antes de adentrar no mérito das razões de recurso, passamos ao esclarecimento solicitado nos termos do pedido referente ao item 2 subitem 2.1 "d", onde teriam sido cadastrados 13 (treze) candidatos aptos entre os 20 (vinte) inscritos, tiveram que participar de um sorteio de preenchimento de vagas, sendo que a última publicação por parte da Comissão antes do sorteio é que tinham apenas 13 (treze) candidatos aptos ao cadastramento já estariam nas vagas, e o sorteio realizado, deveria ser para a distribuição das vagas disponíveis.

Primeiramente, informamos que não foram 20 (vinte) inscritos no processo objeto deste chamamento público e sim 19 (dezenove) inscritos. E destes 19 (dezenove) inscritos após a apresentação do resultado do cadastramento (01) um deixou de apresentar recurso, sendo que para o sorteio apenas 18 (dezoito) poderiam concorrer às vagas disponibilizadas.

Acerca deste pedido de esclarecimentos informamos que com a publicação do resultado da ordem de classificação dos cadastrados e desclassificação de inscritos, na forma do item 5.1 do Instrumento Convocatório (Edital) foi possível aos não cadastrados apresentarem recursos administrativos ou apresentar justificativas acerca dos fatos que motivaram o não cadastramento, observando assim o prazo de improrrogável de 02 (dois) dias, conforme assegurado no subitem 5.1 do item 5 do mencionado Edital.

Publicada a decisão administrativa que cadastrou e não cadastrou possíveis concorrentes às vagas disponibilizadas na Praça Sérgio Pacheco durante o evento Café Agro 2025, pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais, no Correio Oficial em sua edição de 26 de março de 2025 – Edição 2081, de forma tempestiva os concorrentes desclassificados e até então não cadastrados, quais sejam, TULIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, DIEGO EDUARDO RODRIGUES, JOHANNA CAROLINA RAUSSE, REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA, E STELLA KELLEN NASCIMENTO, apresentaram suas justificativas, admitindo-as como recurso, os quais após serem analisados e discutidos mediante a realização de diligências junto ao Departamento de Tributação e Departamento de Fiscalizações e Rendas, órgãos ligados à Secretaria Municipal de Fazenda, foi possível acolher as justificativas, para que 18 (dezoito) inscritos participassem do sorteio, sendo que um dos desclassificados, preferiu permanecer inerte, concordando com a deliberação administrativa da Comissão Especial.

Registra-se mais um vez, que nessa fase de cadastramento de inscritos, podendo a recorrente Luana Lucas de Souza, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.129.223/0001-01, com sede nesta cidade, insurgir em relação a ordem de classificação e desclassificação de candidatos, podendo usar das disposições do subitem 5.1 do Edital, deixou este prazo transcorrer in albis, apenas demonstrando descontentamento com a ordem de classificação, após a fase de sorteio, sendo que em relação à fase de sorteio, durante a realização da sessão pública, não pediu para inserir em ata qualquer protesto acerca de irregularidades

no certame.

Assim fica aclarado o pedido de esclarecimento formulado pela recorrente.

DO MÉRITO RECURSAL

No mérito recursal, melhor sorte não assiste à recorrente, pois conforme já dito, o seu inconformismo não é com relação à fase de sorteio e sim com relação à classificação dos inscritos, sendo que o sorteio somente foi possível ser realizado após o exaurimento da fase recursal da fase de cadastramento.

Mas analisando os motivos que prendem as razões de recurso em breve relato, a recorrente não concorda com o cadastramento do inscrito Nivaldo Antônio de Oliveira, pois o mesmo apresentou alvará de licença, localização e funcionamento para o exercício de comércio ambulante fora do prazo de validade, no qual é previsto a validação anual com base no § 7º do art. 133 da LC 218/2023, onde consta o último carimbo da data de 31/07/2023 (validade), cujo alvará só teria validade com carimbo atualizado, já que referido alvará não dispõe de código identificador ou QRCode, cuja situação o torna inapto e mesmo inapto, foi considerado apto pela Comissão Especial.

Com relação ao inscrito Raphael dos Santos Neves, também concorreu com alvará em situação similar, com último carimbo datado de 31/07/2024 (validade), contrariando também as disposições do § 7º do art. 133 da LC 218/2023, cuja situação também o torna inapto e mesmo inapto, foi considerado apto pela Comissão Especial.

Com relação à inscrita Ana Caroline Patrício de Melo, a recorrente combate a decisão administrativa não comungando com o cadastramento da recorrida, entendendo que a mesma estaria inapta, pois o alvará apresentado não foi de comércio ambulante e sim de feirante, o que contraria o item 3, 3.1, X do Edital, e mesmo com essa inconsistência foi declarada apta para a fase de sorteio.

Os recorridos apresentaram suas contrarrazões contrapondo às alegações apresentadas pela recorrente, sustentando falta de amparo legal para a interposição, regularidade acerca dos alvarás apresentados e que não houve qualquer irregularidade, durante o sorteio realizado, sendo que, a recorrente somente apresentou recurso, após o sorteio.

Essas seriam as matérias principais em que a recorrente busca o provimento recursal, para desclassificar os recorridos para que assim o cadastro de reserva, o qual a recorrente integra, para assumir as vagas que foram disponibilizadas aos recorridos.

Sendo observado os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório e estando os autos devidamente instruídos, vieram estes à Comissão Especial para verificar a possibilidade de promover a retratação da decisão administrativa não em relação à fase de sorteio e sim em relação àquela decisão administrativa que ordenou a classificação dos inscritos, qual seja, a decisão administrativa proferida em 25/03/2025.

Como já dito, estando essas razões de recurso intempestiva e tendo por liberalidade a Comissão optado por enfrentar o mérito, em pleno respeito à recorrente, em que pese buscar a inaptação dos recorridos Nivaldo Antônio de Oliveira e Raphael dos Santos Neves por terem concorrido com alvará de licença, localização e funcionamento para o exercício de comércio ambulante fora do prazo de validade, diligenciamos junto ao Departamento de Fiscalização e Rendas da Secretaria Municipal de Fazenda, em que pese os relevantes argumentos apresentados, nos foram passadas as informações de que à medida em que os alvarás de licença, localização e funcionamento para o exercício de comércio ambulante, vão vencendo, não mais serão inseridos carimbos manuais de validação e sim substituídos por alvarás com código verificador. Ainda na diligência indagamos se os alvarás das pessoas de Nivaldo Antônio de Oliveira e Raphael dos Santos Neves estariam vencidos na data limite para entrega de envelopes ou se os mesmos haviam sido revogados ou cassados, informaram que estes não haviam sido revogados ou cassados, inclusive ratificando as informações contidas naqueles apresentados juntamente com as contrarrazões de recurso. Ainda durante

as diligências foi indagado se houvesse débitos tributário, os alvarás de licença, localização e funcionamento para o exercício de comércio ambulante poderiam ser renovados/revalidados, informou que não seriam expedidos.

Se a Comissão Especial fosse interpretar com rigidez e excesso de rigor todos os alvarás deveriam passar inúmeras retificações, pois os ambulantes do seguimento de vendas exclusivas de bebidas em geral poderiam vender o que estaria vinculado no alvará emitido pela Municipalidade, onde a título de exemplo citamos que vários inscritos poderiam apenas comercializar alimentos.

Ademais a Comissão Especial reanalisando todos os documentos apresentados, verificou-se que outros concorrentes encontram em situações análogas à dos recorridos Nivaldo Antônio de Oliveira e Raphael dos Santos Neves e se quer tiveram seus alvarás questionados pela recorrente, conforme documentos devidamente compilados nos autos, conforme ff. 101, 158 e 182, isso a título de exemplificação.

Assim em sede de juízo de retratação, manifestamos por negar provimento a este capítulo das razões de recurso, mantendo intocável a decisão administrativa recorrida.

Com relação ao recurso administrativo aforado em face da recorrida Ana Caroline Patrício de Melo, onde o alvará apresentado não foi de comércio ambulante e sim de feirante, o que contraria o item 3, 3.1, X do Edital, melhor sorte não assiste à recorrente, pois em diligência junto ao Departamento de Fiscalização e Rendas da Secretaria Municipal de Fazenda, a recorrida possui dois alvarás e os dois (02) alvarás estão voltados ao segmento de serviços ambulantes de alimentação, onde aquele emitido para fins de exercício de feirante, este exercício não estaria vinculado à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros e sim a possibilidade de comercializar alimentos em feiras livres mantidas no perímetro urbano da cidade em dias e horários já determinados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais.

Também foi verificado se na data da entrega de envelopes a recorrida Ana Caroline Patrício de Melo, tinha algum destes alvarás revogados ou cassados, as informações foram negativas.

Indo mais além o Edital de Chamamento Público trouxe a previsão no item 3, 3.1, X que o interessado deveria apresentar alvará de licença, localização e funcionamento para o exercício de comércio ambulante, e se verificarmos a similaridade permitida pela Lei de Licitações nº 14.133/2021, a qual aplicamos por analogia, as feiras livres possuem caráter ambulante e sendo o alvará de feirante concedido à recorrida no segmento de alimentação, este alvará apresentado atende às exigências do mencionado item, permitindo assim, manter o cadastramento da recorrida.

Segundo a Lei de Licitações, acerca de serviços similares.

Dessa forma, para atender a essa condição de habilitação, o licitante deve fornecer certidões ou atestados emitidos pelo conselho profissional competente, quando aplicável, evidenciando a capacidade operacional em serviços similares.

Portanto, aparentemente, atende ao objeto do certame em tela alvarás possivelmente similares, pois não há previsão, nem no edital, nem na legislação, de que os objetos tenham que ser idênticos. Até porque, a Lei de Licitações, apenas refere à necessidade de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível (portanto, não necessariamente igual), vedando assim, limitações que restrinjam a participação na licitação.

Assim em sede de juízo de retratação, conforme já deliberado no capítulo anterior, igualmente neste capítulo, manifestamos por negar provimento às razões de recurso, mantendo intocável a decisão administrativa recorrida.

DO CONHECIMENTO DAS RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Mesmo diante da intempestividade das razões de recurso e em respeito ao que foi apresentado pela recorrente, por liberalidade da Comissão Especial, conhecemos do recurso administrativo apresentado pela recorrente, para que assim mesmo intempestivo, ainda que apresentado em afronta ao Edital de Chamamento Público,

possamos enfrentar o seu mérito.

Seguindo e observando o Instrumento Convocatório, a recorrente em suas razões de recurso, não conseguiu perante a Comissão Especial, demonstrar com segurança jurídica, as teses aventadas, daí motivação para manifestarmos pelo improvimento do recurso administrativo, mantendo intocável a decisão administrativa recorrida, com base nas informações apresentadas de forma pontuada em relação à cada um dos recorridos elencados nas razões recursais.

Como em sede de informações por parte da Comissão Especial, não houve um juízo de retratação em relação à decisão administrativa, mantendo a integralidade da decisão administrativa guerreada, promovemos a remessa dos autos, devidamente informados ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Distritais, para verificar a possibilidade de ratificar as informações da Comissão Especial ou promover o julgamento que lhe aprovar, já que o julgamento final das razões de recurso, cabe a referida autoridade superior.

DA REMESSA DOS AUTOS INFORMADOS A AUTORIDADE SUPERIOR

Assim a Comissão Especial, em estrita observância às disposições do item 5.2 do Instrumento Convocatório, encaminha os autos à autoridade superior devidamente instruídos para os seguintes termos:

Como houve interposição de recurso administrativo pela concorrente Luana Lucas de Souza, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.129.223/0001-01, com sede nesta cidade, e como houve informações por parte da Comissão Especial para que seja mantida a integralidade da decisão administrativa recorrida, mediante o improvimento do recurso administrativo, submetemos este recurso administrativo, devidamente instruído à autoridade, o qual deverá analisar as informações apresentadas e decidir acerca das razões de recurso.

Toda e qualquer deliberação por parte da autoridade superior, deverá ser encaminhada por meios céleres e idôneos à recorrente, bem como, aos recorridos para fins de direito e ainda procedendo com a publicação do ato decisório em atenção à ampla publicidade dos atos administrativos.

Araguari-MG, 04 de abril de 2025.

Bruno Ribeiro Ramos

Presidente

Decreto Municipal nº 1002/2025

Nathália Della Posta e Costa

Membro

Decreto Municipal nº 1002/2025

Cintia Rodrigues da Silva

Membro

Decreto Municipal nº 1002/2025

Processo nº 1212/2025

Vistos, etc...

Analisando detidamente as informações que foram encaminhadas a este agente político, ora responsável pela gestão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais e ainda responsável pelo chamamento público destes autos, hei por bem, negar provimento ao recurso administrativo manejado por Luana Lucas de Souza, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.129.223/0001-01, com sede nesta cidade, eis que ausentes informações que possa motivar por parte deste julgador, processar julgamento adverso daquele proferido pela Comissão Especial.

Adoto o procedimento adotado pela Comissão Especial, onde sendo o caso de indeferir liminarmente o recurso administrativo, admitiu o recurso para enfrentar o seu mérito, e diante do que nos foi informado, impossível divergir das informações bem elaboradas pela Comissão Especial, mantendo intocável não só a ordem de classificação/cadastramento dos concorrentes, como também a ordem de sorteio realizada.

É a nossa decisão administrativa, negando provimento ao recurso administrativo.

Comunique essa decisão administrativa por meios céleres e idôneos a todos os interessados.

Araguari-MG, 04 de abril de 2025.
Rafael Scalia Guedes
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Distritais

SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

6º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – Nº 018/2025 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 015/2021 – CONTRATADO: CENTRO DE NEFROLOGIA E UROLOGIA DE ARAGUARI LTDA – Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 115/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. Vigência Contratual: O prazo de vigência será de 07 (sete) meses, com início em 07 de março de 2025 e término em 07 de outubro de 2025. Fichas/Dotações Orçamentárias: Ficha 508 – Dotação Orçamentária 02.11.10.302.0017.2082.3.3.90.39.00 – Fonte 1.500 – Recursos não vinculados de impostos. Ficha 822 – Dotação Orçamentária 02.22.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00 – Fonte 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. Araguari (MG), 07 de março de 2025 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – THEREZA CHRISTINA GRIEP.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – Nº 020/2025 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021 – CONTRATADO: LAVAJATO 050 EIRELI – Objeto: Termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 053/2022, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 128/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em lavagem de veículos, para prestação de serviços de limpeza interna e externa, higienização e lavagem de veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG, por um período de 12 (doze) meses. Vigência Contratual: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, compreendido entre 15 de março de 2025 e 15 de março de 2026. Fichas/Dotações Orçamentárias: Ficha 464 – Dotação Orçamentária: 02.11.10.122.0002.2015.3.3.90.39.00 – Fonte: 1.500. Ficha 480 – Dotação Orçamentária: 02.11.10.122.0002.2131.3.3.90.39.00 – Fonte: 1.500. Ficha 803 – Dotação Orçamentária: 02.22.10.301.0028.2098.3.3.90.39.00 – Fontes: 1.600 e 1.621. Ficha 847 – Dotação Orçamentária: 02.22.10.304.0028.2087.3.3.90.39.00 – Fonte: 1.600. Ficha 858 – Dotação Orçamentária: 02.22.10.305.0028.2086.3.3.90.39.00 – Fontes: 1.600 e 1.621. Araguari (MG), 11 de março de 2025 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – THEREZA CHRISTINA GRIEP. (Por não ter sido publicado em momento oportuno).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: AERO ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 26.502.497/0001-30 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025 - ADESÃO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 018/2025 – Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2024, Processo Licitatório nº 015/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo – CISARP, com o objetivo de contratação de empresa especializada no controle de arboviroses por meio de veículos aéreos não tripulados (drones), para mapeamento e aplicação de larvicidas em áreas críticas do município. Vigência: 13/03/2025 a 13/03/2026, perfazendo um valor global de: R\$ 227.017,60 (duzentos e vinte e sete mil, dezessete reais e sessenta centavos). Ficha/Dotação Orçamentária: 858 – Fonte 1.621 – Dotação 02.22.10.305.0028.2086.3.3.90.39.00 – Subelemento 44 – Serviços de áudio, vídeo e foto. Araguari (MG), 13 de março de 2025 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – THEREZA CHRISTINA GRIEP.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: ASSERTIVA SERVICE LTDA - CNPJ nº 53.719.995/0001-01 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 - PROCESSO Nº 113/2024 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços especializados e contínuos de limpeza, conservação, higienização interna e externa, desinfecção de superfícies hospitalares, destinados ao atendimento das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari – MG, com a disponibilização de mão de obra qualificada, equipamentos e utensílios necessários. O serviço envolve 42 auxiliares de limpeza e será executado por um período de 6 (seis) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Vigência: 25/10/2024 a 25/04/2025, perfazendo um valor global de: R\$ 1.112.663,16 (um milhão, cento e doze mil, seiscentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos). Fichas/Dotações Orçamentárias: Ficha: 480 - 02.11..10.122.0002.2131.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Ficha: 505 - 02.11..10.302.0017.2082.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Ficha: 752 - 02.22..10.301.0028.2098.3.3.90.39.0

0 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Ficha: 752 - 02.22..10.301.0028.2098.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Ficha: 752 - 02.22..10.301.0028.2098.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Ficha: 752 - 02.22..10.301.0028.2098.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Ficha: 771 - 02.22..10.302.0028.2082.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Ficha: 771 - 02.22..10.302.0028.2082.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Ficha: 771 - 02.22..10.302.0028.2082.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Ficha: 795 - 02.22..10.304.0028.2087.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Ficha: 806 - 02.22..10.305.0028.2086.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos

FAEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO nº 017/2025, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025. CONTRATADO: FB BUSINESS LTDA, CNPJ: 45.245.430/0001-01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR RAFAEL LOPES, ARTISTA CONSAGRADO REGIONALMENTE PELA OPINIÃO PÚBLICA, POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW), NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, NO DIA 10 DE ABRIL DE 2025, NA 54ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE ARAGUARI – EXPOARAGUARI, EDIÇÃO 2025, FAZENDO PARTE DA 4ª CAFÉAGRO, EDIÇÃO 2025, com fundamento no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Valor Total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme identificação: Cachê da Artista: R\$ 1.000,00 (mil reais); Cachê dos músicos e equipe técnica, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), Transporte de equipamentos e cargas, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do § 2º do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021. Araguari, 08 de abril de 2025. Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Presidente – WEDERSON DONIZETTI PRADO MACHADO.



SE LIGA!

VAGAS

SINE

NOVAS OPORTUNIDADES DE EMPREGO

PRAÇA GETÚLIO VARGAS,
Nº 65 - CENTRO

34 3690-3003

OBS: AS VAGAS SÃO ATUALIZADAS NA BÍO DIARIAMENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | ARAGUARI | SINE